



# AVALIAÇÃO DE ATIVOS

INTANGÍVEL

Claudio Zorzo

**O intangível** é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

O grupo do intangível foi criado pela Lei 11.638-07 com o objetivo de registrar os bens e direitos que não possuam matéria, mas que apresentam um valor considerável para a empresa.

A lei 6.404-76 estabelece o seguinte sobre o intangível:

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

VI – no intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido. [\(Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007\)](#)

Exemplos de intangíveis:

Marcas;

Patentes;

Direitos de uso de franquias;

Desenvolvimentos de novos produtos;

Direitos de uso de concessão;

Desenvolvimentos de software;

Propriedade legal de novos livros, filmes e músicas;

Direitos de opção de compra ou venda de marcas;

Direitos de exploração de filmes cinematográficos;

Amortização acumulada (-);

**Fundo de comércio adquirido.**

O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

- a. A definição de ativo intangível; e
- b. Os critérios de reconhecimento, ou seja, quando:
  - i. For provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
  - ii. O custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

- a) For separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou
- b) Resultar de compromissos obrigatórios (incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais), independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Controlar um ativo significa dizer que a entidade detém o poder de obter benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais gerados pelo recurso subjacente e de restringir o acesso de terceiros a esses benefícios ou serviços.

A ausência de direitos legais dificulta a comprovação do controle. No entanto, a imposição legal de um direito não é uma condição imprescindível para o controle, visto que a entidade pode controlar benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais de outra forma.

Existem casos excepcionais, como ao se tratar de pessoal.

O controle da entidade sobre os eventuais benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais gerados pelo pessoal especializado e pelo treinamento é insuficiente para que se enquadrem na definição de ativo intangível, bem como o talento gerencial ou técnico específico, a não ser que esteja protegido por direitos legais.

Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como no caso de software ou no de licença ou patente.

Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado ou como ativo intangível, a entidade avalia qual elemento é mais significativo.

Por exemplo, um software de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse software específico – sem similar no mercado – é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado.

O mesmo se aplica ao sistema operacional de um computador. Quando o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

## Atenção

Um ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna dever ser reconhecido como DESPESA.

Não são considerados itens patrimoniais no ativo não circulante os seguintes intangíveis:

- a) Fundo de comércio gerado internamente
- b) Gastos com treinamento de pessoal;
- c) Gastos com publicidade e atividades promocionais (incluindo envio de catálogos);
- d) Gastos com remanejamento ou reorganização, total ou parcial, de uma entidade.
- e) Gastos com **pesquisas de novos** produtos.